



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 14/2018, nos termos do Padrão nº 14/2002. Processo nº. 00391-00014641/2017-13

Cláusula Primeira – Das Partes

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL – IBRAM, entidade Autárquica de Direito Público, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, vinculado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente, CNPJ nº. 08.915.353/0001-23, neste ato representado por **EDSON GONÇALVES DUARTE** na qualidade de Presidente, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a empresa e a empresa **W&E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI EPP**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº. 05.283.260/0001-35 com sede em SHCE Quadra 205 Loja 15, Cruzeiro Novo - DF, CEP: 70.650-253, representada por **ÉDER DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, Carteira de Identidade nº. [REDACTED] CPF nº. [REDACTED]

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 – O presente Termo Aditivo objetiva:

I – A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais **12 (doze) meses** no valor total de **R\$ 89.180,04** (oitenta e nove mil cento e oitenta reais e quatro centavos) e mensal de R\$ 7.431,67 (sete mil quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos), com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93;

II – A inclusão de nova dotação orçamentária na Cláusula Sexta do Contrato, conforme demonstrado na Cláusula Terceira deste 2º Termo Aditivo.

Cláusula Terceira – Da Inclusão de Nova Dotação Orçamentária

3.1 – A despesa correrá também à conta da nova Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 21208

II – Programa de Trabalho: 18541621025620003

III – Natureza da Despesa: 339039

IV – Fonte de Recursos: 100

3.2 – O empenho é de R\$ 26.506,29 (vinte e seis mil quinhentos e seis reais e vinte e nove centavos), conforme Nota de Empenho nº 2019NE00520, emitida em 11/09/2019, custeado com recursos da Emenda Parlamentar nº. 02022.01, Lei nº. 6.336/2019, PL nº. 466/2019, Autora: Jaqueline Silva.

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

O presente termo aditivo entra em vigor em **14/09/2019**.

Cláusula Quinta– Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo IBRAM/DF.

Pelo IBRAM:

EDSON GONÇALVES DUARTE

PRESIDENTE DO IBRAM

Pela Contratada:

ÉDER DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA

Representante Legal



"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, Bloco C, Edifício Bittar - Térreo - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF

3214-5670

00391-00014641/2017-13

Doc. SEI/GDF 28134300